



Diário da Justiça

Nº 5946 ANO XLVIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 316 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	01
CÂMARAS CRIMINAIS	05
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	06
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	06
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	06
PROCESSO CRIME	08
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	09
CRIME	103
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	104
CRIME	248
JUIZADOS ESPECIAIS	250

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	253
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	253
JUSTIÇA DO TRABALHO	254
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	264

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	302
INTERIOR	303
DIVERSOS	316

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 079 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3.305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, as candidatas abaixo nominadas, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

Candidata	Seção Judiciária
a) FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES	- 56ª de Nova Esperança
b) MÁRCIA PUGLIESI	- 53ª de Irati

Curitiba, 16 de agosto de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 12/01

Recurso contra Decisão do Conselho da Magistratura nº 2001.279-0
Advogado: Dr. René Dotti
Acórdão nº 15-DACM
Decisão: "O Órgão Especial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para anular o julgamento do respeitável Conselho da Magistratura.

Curitiba, 16 de agosto de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES
RESENHA Nº 31/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos quatorze dias do mês de agosto de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 136.702/2000.
CONVITE Nº 36/2001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMARCA DE JAGUARAÍVA.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes;
II - JULGAR VENCEDORA do Convite 36/2001, anexo I, pelo critério de menor preço, a empresa T.N. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$36.310,00 (seis mil trezentos e dez reais);
III - JULGAR VENCEDORAS do Convite 36/2001, anexo II, as empresas: DICARFLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO MÓVEIS ESCRITÓRIO LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 1.389,60 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e a empresa REFORM LINE COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA, nos itens 05, 06 e 07, pelo valor total de R\$ 4.616,60 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO as empresas vencedoras do pleito o objeto licitado.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 15 de agosto de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Civil
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 15-08-2001

Relação No. 2001.02909 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Martins Molina	002	0108854-2
Alexandre Pelissari Cidade	011	0112114-2
Ana Maria Silverio Lima	001	0106717-6
Antonio Elson Sabaini	002	0108854-2
Aureo Zampronio Filho	007	0109874-8
Clovis José Gugelmin Distéfano	001	0106717-6
Daniel Melnik Blicharski	010	0111981-9
Edgar Winter	010	0111981-9
Edson Centanini	010	0111981-9
Euclides José Vargas Neto	003	0109274-8
	005	0109457-7
Eunice Brugnerotto	003	0109274-8
	005	0109457-7
	005	0109457-7
Irineu José Peters	009	0111937-1
Jorge Eloir Maurer	002	0108854-2
Josemar Caetano	002	0108854-2
José Fernando Prezotto	004	0109358-9
José Hosken de Novaes	002	0108854-2
José Laercio Chelski	002	0108854-2
José Tadeu Silva	006	0109506-5
João Calderero Padilha	010	0111981-9
João Melnik Blicharski	010	0111981-9
Luis Alexandre Carta Winter	004	0109358-9
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcelos	006	0109506-5
Maria de Lourdes Viel Pulzatto	007	0109874-8
Márcia Indira Winter	004	0109358-9
Marina de Oliveira	011	0112114-2
Mário Aderbal Cidade	004	0109358-9
Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino	003	0109274-8
Nereu Carlos Massignan	005	0109457-7
	003	0109274-8
Nivaldo Jaques	005	0109457-7
	006	0109506-5
Odair Mario Bordini	006	0109506-5
Paulo Roberto Pereira de Souza	006	0109506-5
Pérciles Araujo Gracindo de Oliveira	006	0109506-5
Regilda Miranda Heil	003	0109274-8
	005	0109457-7
Rudi de Oliveira	008	0111731-9
Sandra Mara Hinata	009	0111937-1
Saturnino Fernandes Netto	004	0109358-9
Susana Barbosa Mateus	011	0112114-2
Thais Aranda Barrozo	004	0109358-9
Vanderlei Carlos Sartori	008	0111731-9
Wilson Bokorny Fernandes	006	0109506-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0106717-6 Agravo de instrumento

Protocolo: 2001/23798. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000068 Cominatória. Agravante: Londero e Belinazzo Ltda. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano, Ana Maria Silverio Lima. Agravado: Expresso Estrela Azul Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Tendo em vista que, consoante informa o Juízo, já foi prolatada sentença de mérito, decreto a extinção deste procedimento recursal. Int. Em 13.08.01. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

002. 0108854-2 Agravo de instrumento

Protocolo: 2001/58212. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000343 Ação Civil Pública. Agravante: Elli Hildegard Hesse Liesenberg, Osmar Liesenberg. Advogado: Josemar Caetano, Airton Martins Molina. Agravado: Andeam - Associação Nacional de Defesa e Educação Ambiental. Advogado: Antonio Elson Sabaini, José Fernando Prezotto, José Tadeu Silva, José Laercio Chelski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Baixem para cumprimento de diligência requerida. Intime-se. Ctda., 10.VIII.2001. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

nº 201/67, c/c com os artigos 29 e 69, ambos do Código Penal. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal cancelou, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 1.999, a Súmula nº 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". É que a prerrogativa refere-se à função; não à pessoa.

Cessada a função, deve cessar a prerrogativa. Logo, não exercendo mais o réu AURELIO REGASSO cargo de prefeito municipal (f.1277), não é da competência deste Tribunal processar e julgar a presente causa. Daí ter-se que determinar a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, como determino. Intimem-se. Curitiba, 08 de agosto de 2001. Des. Newton Luz Relator

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

27/2001

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 1998.125-5/1, DE PALOTINA. REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. INTERESSADOS: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALOTINA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e M.A.C. (Adolescente). RELATOR: DES. NEWTON LUZ. ACÓRDÃO: 8945. LIVRO: CM-74. FLS: 125/1128. DATA DO JULGAMENTO: 06/08/2001. EMENTA: RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CORREIÇÃO PARCIAL - DESAPARECIMENTO NO TRIBUNAL - JUNTADA DE CÓPIAS DAS PRINCIPAIS PEÇAS - PROCEDIMENTO CONCLUÍDO. Apresentadas as principais peças dos autos desaparecidos, encerra-se o procedimento. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU CONCLUÍDA A RESTAURAÇÃO.

Curitiba, 16 de agosto de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROTOCOLO Nº 80.004/2001

CONVITE Nº 07/2001

-OBJETO: Fornecedor de Materiais gráficos diversos.

-TIPO: Menor Preço.

-PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 39.376,00

-ABERTURA: 29/08/01, às 9:15 horas.

-LOCAL: Gabinete do Secretário.

-INFORMAÇÕES: Cópia do presente Edital poderá ser retirada junto a Comissão de Licitação, instalada na Av. Cândido de Abreu, 830 - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, no horário comercial (xx-41-254-7583 e xx 41 350-2359).

Curitiba, 17 de agosto de 2001.

Mauro Borges de Macedo
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Divisão de Registro de Processos
Indefinido

Página 601
Emitido em 16-08-2001

Relação No. 2001.01825 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
AMARILIS VAZ CORTESI	003	0180970-3
ELAINE CRISITINA BONETE	003	0180970-3
HELIO DOMINGOS	002	0179604-7
LUIZ ROBERTO ROMANO	001	0179396-0

LUIZ TURCHIARI JUNIOR	002	0179604-7
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	001	0179396-0
WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	003	0180970-3

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0179396-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/36627. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 9600017448 Indenização. Apelante: Thereza Vida Scremin. Advogado: Luiz Roberto Romano. Apelado: Demeterco e Cia. Ltda. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira. Despacho: Em razão do documento trazido aos autos, fl. 226, e com esteio na Lei nº10713, de 09 de janeiro de 2001, defiro a prioridade na distribuição do presente feito. Intimem-se.

002. 0179604-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/1868. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000396 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9500000767 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Lilia Davidans Sversutti. Advogado: Helio Domingos. Apelado: Osmar Scalabrin. Advogado: Luiz Turchiari Junior. Despacho: Diante da desistência formulada pela apelante, conforme petição de fl. 85, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem. Intimem-se.

003. 0180970-3 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/81326. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 990001297 Renovatória de Locação. Autos Complementares: 200000001379 Consignação em Pagamento de Alugueres. Apelante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Waldirene Gobetti Dal Molin. Advogado: Elaine Crisitina Bonete. Apelado: Madeireira Pinheiro Ltda. Advogado: Amarilis Vaz Cortesi. Despacho: Diante do acordo celebrado entre as partes, conforme petição de fl. 240, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao Juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição (art.269, III, CPC). Intimem-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível

Página 001
Emitido em 16-08-2001

Relação No. 2001.01828 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
ARNOLDO AFONSO DE O. PINTO	001	0171572-8
FERNANDO JOSÉ MESQUITA	001	0171572-8
JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	001	0171572-8
NELSON DE SOUZA GALVAN	001	0171572-8

VISTA AO(S) AGRAVANTE(S) - PARA ESCLARECER O ENDEREÇO DO PROCURADOR DO AGRAVADO - PRAZO : 5 DIAS

001. 0171572-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Protocolo: 2001/27422. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9900000513 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Nelson de Souza Galvan. Advogado: Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto. Agravado: Benedito Conceição Del Massa. Agravado: Noemi Maria Bellaver. Advogado: Fernando José Mesquita. Advogado: Joao Eliseu da Costa Sabec. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Convocado Jurandyr Souza Junior. Motivo: PARA ESCLARECER O ENDEREÇO DO PROCURADOR DO AGRAVADO.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
II Divisão Cível
Quinta Câmara Cível

Página 001
Emitido em 16-08-2001

Relação No. 2001.01829 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
CARLYLE POPP	001	0168126-1
GUILHERME BORBA VIANNA	001	0168126-1
HERMINDO DUARTE FILHO	001	0168126-1
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	002	0177237-8
LUIZ FERNANDO KUSTER	002	0177237-8
MARIA TEREZINHA H. ANTONIAZZI	001	0168126-1
MÁJEDA DENISE MOHD POPP	001	0168126-1
SONNY BRASIL DE C. GUIMARÃES	001	0168126-1
YOSHIHIRO MIYAMURA	001	0168126-1

VISTA AO(S) APELANTE(S)

001. 0168126-1 APELACAO CIVEL
Protocolo: 2000/45202. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9900000458 Cobrança. Autos Complementares: 9800001257 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9800001257 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 9900000459 Cobrança. Apelante: Pesquisa Administradora de Imóveis Ltda. Advogado: Carlyle Popp. Advogado: Guilherme Borba Vianna. Advogado: Májeda Denise Mohd Popp. Apelante: Banco América do Sul S/a. Advogado: Yoshihiro Miyamura. Advogado: Hermindo Duarte Filho. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Advogado: Maria Terezinha H. Antoniazzi. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Vista Advogado: Hermindo Duarte Filho (PRO06400). Vista Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães (PRO06472).

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PRAZO : 10 DIAS

002. 0177237-8 APELACAO CIVEL
Protocolo: 2000/89477. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9900000772 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000377 Execução de Título

Extrajudicial. Apelante: Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda. Apelante: Rogério Stelle. Apelante: Dionísio Serena Junior. Advogado: Luciana Pigatto Monteiro. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Luiz Fernando Kuster. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Vista Advogado: Luiz Fernando Kuster (PRO03281).

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Terceiro Grupo Câmaras Cíveis

Página 001
Emitido em 15-08-2001

Relação No. 2001.01822 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE	001	0179663-6

DESPACHOS RELATOR

001. 0179663-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR)

Protocolo: 2001/85392. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000088 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200100000160 Carta de Sentença. Autos Complementares: 200000002000 Reintegração de Posse. Impetrante: Sul Brasil Exportadora de Manufaturados Ltda. Advogado: Manoel Monteiro de Andrade. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. Litis: Mohamad Nayef Jomaa. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Dulce Maria Ceccoli. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. HOMOLOGO o pedido de desistência da presente ação, formulado pelo impetrante (fls. 62 e 63), o que faço com fundamento no artigo 501 do Código de Processo Civil e artigo 92, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte, extinguindo, em consequência, o presente procedimento mandamental. Baixem os autos à Comarca de origem. Intimem-se. Curitiba, 10 de agosto de 2001. DULCE MARIA CECCONI --Relatora.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Grupo Câmaras Cíveis Reunidas

Página 001
Emitido em 16-08-2001

Relação No. 2001.01830 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	001	0149058-6/01
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	001	0149058-6/01
MARCOS ANTONIO MARTINS	001	0149058-6/01

VISTA AO(S) EMBARGADO(S) - PRAZO : 15 DIAS

001. 0149058-6/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GRR)
Protocolo: 2001/75853. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 1490586 Ação Rescisória. Embargante: Pim Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral. Advogado: Marcos Antonio Martins. Embargado: Auxiliar Imóveis Ltda. Advogado: Ardemio Dorival Mucke. Órgão Julgador: Grupo Câmaras Cíveis Reunidas. Relator: Juiz Mendes Silva. Revisor: Juiz Cavallio da Silveira Filho. Vista Advogado: Ardemio Dorival Mucke (PRO09530).

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível

Página 001
Emitido em 16-08-2001

Relação No. 2001.01814 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
ADRIANA MUSSAK	022	0138647-6/02
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	011	0110851-2/02
ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO	022	0138647-6/02
ALÉCIO DORIGAN	014	0119768-8/02
AMERICIO PALUDO	007	0103370-1/04
ANA LÚCIA FRANÇA	013	0119542-4/02
	019	0132837-6/03
ANA PAULA FINGER	018	0131631-0/02
ANTONIO CARLOS CANTONI	003	0069686-4/03
ANTONIO CELESTINO FONELOTO	015	0121185-0/04
BERNARD MARIE J DE LESPINASSE	021	0137358-0/02
BRENO MARQUES DA SILVA	025	0146018-0/02
CARLOS ALBERTO FONSECA ESTEVES	016	0125318-5/02
CARLOS REGIS B. DE A. PINTO	016	0125318-5/02
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	015	0121185-0/04
CELMO MANOEL FACHADA	002	0048829-9/02
CIRO ARAÚJO LIMA	008	0103658-0/03
CLAUDIO HEITOR SAFT	022	0138647-6/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	014	0119768-8/02
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	013	0119542-4/02
	019	0132837-6/03
CYNTHIA REGINA HOEPFNER	006	0099017-8/01
DANIEL HACHEM	010	0107045-9/04
	012	0114263-8/03
	018	0131631-0/02
	025	0146018-0/02
DARCI HEERDT	001	0120568-5/03
DIDIO MAURO MARCHESINI	007	0103370-1/04
DINO ROSSIGALLI NETTO	006	0099017-8/01
DIÓGENES ANTONIJO CRACO	014	0119768-8/02
DIRCEO FREDERICO	008	0103658-0/03
EDGARDO AUGUSTO C. LESSNAU	002	0048829-9/02
EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA	013	0131631-0/02
ENTO EXPEDITO FRANZONI	016	0125318-5/02
ERNANI ANTONIO PIGATTO	011	0110851-2/02
FERNANDO AUGUSTO SPER	015	0121185-0/04
GASTÃO FERNANDO PAES DE B. JR.	018	0131631-0/02
GENÉSIO NAILOR FINGER	021	0137358-0/02
GILBERTO FRANZEN	022	0138647-6/02
GILVAN ANTONIO DAL PONT	023	0139317-7/01
GIOVANE MOISES M. D. SANTOS	008	0103658-0/03
HENRIQUE JAIME ZULIAN	023	0139317-7/01
IRINEU RUARO	017	0128459-3/03
ISABEL SUELI M. DOS ANJOS	019	0132837-6/03
IVAN GUERIOS CURI		

COMARCA DE PARANAVAI

JUIZO DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 61/2001 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO:
JOSE ALBERTO FANCELLI, COM O PRAZO DE TRIN-
TA DIAS.

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER -

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 64/98 de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - exequente e INDÚSTRIA DE COLCHÕES SENSORIAL LTDA e OUTROS - executados. Fica pelo presente edital CITADO o executado JOSE ALBERTO FANCELLI, para no prazo de cinco (05) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 17.476,81 (em 26/05/98), referente as certidões de Dívida Ativa nº 02203451-0 valor de R\$ 9.826,31 e Dívida Ativa nº 02210787-9, no valor de R\$ 7.650,50, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução proposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e um.

EU, Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o fiz datilografar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES
Escrivão

RS 121,00

JUIZO DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 80/2001 DE INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE: CELINA MARIA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DILIGENCIA DO JUIZO

A DOUTORA CRISTIANE SANTOS LEITE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 360/98 de ARROLAMENTO E PARTILHA, em que são partes: CELINA MARIA DE OLIVEIRA, inventariante e ALEIR RODRIGUES DE CARVALHO, inventariado. Fica pelo presente edital INTIMADA a inventariante: CELINA MARIA DE OLIVEIRA, para no prazo de 10 (dez) dias, prestar as devidas contas no autos de Arrolamento e Partilha, juntando a documentação relativa ao levantamento da quantia, concordância dos demais herdeiros e comprovação do recolhimento do ITCMD, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e um.

EU, Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o fiz digitar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES
Escrivão

COMARCA DE PATO BRANCO

COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª SERVENTIA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 40/93
ACÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO: Osmar Chiese

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado OSMAR CHIESE, na seguinte forma:

1º LEILÃO: Dia 11 de setembro de 2001, às 13:30 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

2º LEILÃO: Dia 25 de setembro de 2001, às 13:30 horas, para venda, pelo maior lance, observado o disposto no art. 692 do CPC.

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pató Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.982,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em 11/07/2001, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:
> Um título patrimonial do Grêmio Industrial Patobranquense.

AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 06/07/2001, valor sujeito a atualização.

DEPOSITO: em poder do executado.

ÔNUS: os que constar nos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado OSMAR CHIESE, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pató Branco - Pr., 13 de julho de 2001.

AIRTON JOSÉ MENDRUSCOLO
ASSESSOR AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/89

RS 88,00

COMARCA DE PÉROLA

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CARLOS
ROBERTO STEL. COM O PRAZO DE QUINZE
DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

O Doutor GILBERTO ROMERO PERIOTO, MM. Juiz Substituto da Única Vara Criminal da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu CARLOS ROBERTO STEL, filho de José Stel e Ilidia Gustalo Stel, R.G. 1.282.846-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Av. Café Filho, 35, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 27 de setembro de 2001, às 16:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 24/2001, a que responde como incurso nas sanções do artigo 312, caput, c.c., artigo 29, ambos do Código Penal: "No dia 18 do mês de dezembro do ano de 1998, em horário ignorado, na rua Dom Pedro II, 265, onde se situa o Banco do Estado do Paraná (Banestado), neste município e comarca de Pérola/Pr., Carlos Roberto Stel, que na ocasião era funcionário público municipal de Pérola, exercendo a função de Secretário das Finanças e valendo-se de tal condição e contando com a participação de Joselito Cardoso dos Santos, seu cúmplice, veio, dolosamente- agiu com consciência e vontade- apropriar-se do dinheiro nele representado, vindo a sacar, diretamente com este último (Joselito)- que era caixa do referido estabelecimento bancário- o cheque no valor de CR\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)...". Pérola, 10 de agosto de 2001. EU, (Tito Gonçalves Pereira), Escrivão Criminal, digital e subscrevi

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz Substituto

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ.

Doutor Aldemar Sternadt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Piraquara, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Piraquara.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia de cédula de identidade e declaração de que possui condições de

indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprovatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente para comprovar a qualificação com serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço a intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), junto à agência nº3715do BancoItaú, em favor de FUNREJUS, cod. nº11.

II - DO CONCURSO.

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os candidatos que atingirem a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em prova teórica.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco

(5). Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de datilografia.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso sete (7) e da prova de datilografia que terá peso três (3), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

Fica consignado que a nomeação de candidatos dependerá de análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de a mesma sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Piraquara, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

Aldemar Sternadt
Juiz de Direito

RS 143,00

COMARCA DE PONTA GROSSA

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.

CITANDO E INTIMANDO: GILBERTO MOCELIN & CIA LTDA na pessoa de seu representante legal.

PROCESSO: 89/2001 DE: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.616,68 (um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), mais acessórios.

OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02501772-2.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2001

LUIZ CEZAR NICOLAU
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CÍVEL

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.

CITANDO E INTIMANDO: ANTONIO ALEIXO KOCHINSKI.

PROCESSO: 87/2000 DE: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 936,85 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mais acessórios.

OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 246/2000.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2001

LUIZ CEZAR NICOLAU
Juiz de Direito